

PLANTÃO EXCLUSIVO DO REFIS ACONTECE NESTE SÁBADO COM O DESENROLA MUNICIPAL!



11/11, das 8h às 13h

PROCURADORIA FISCAL
Rua Nicolau Guirão Peres, 75
(Parque Bitaru)

Faça seu agendamento através do CAC:
(13) 3579-1316 ou (13) 3579-1317
E-mail: cac@saovicente.sp.gov.br

Prefeitura realiza primeiro plantão do programa "Desenrola Municipal" neste sábado (11)

PÁG 04

São Vicente marca presença inédita no terminal marítimo de passageiros

PÁG 04

Mais de 5,6 mil alunos da rede municipal participam do Saeb em novembro

PÁG 05

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	6
Leis Sancionadas pelo Executivo	6
Decretos do Prefeito	7
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11
Atos do Gabinete do Prefeito	11
Portarias do Prefeito	11
Despachos do Prefeito	11
Atos das Secretarias	11
Portarias	11
Despachos	15
Outros Atos	15
Seção de Pessoal	16
Seção de Editais	21
Seção de Licitações	27
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	30
Atos Normativos	30
Seção de Pessoal	30
Seção de Editais	31
Seção de Licitações	31
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	32
Atos Normativos	32
Atos da Mesa	32
Atos da Presidência	32
Resoluções	32
Decretos Legislativos	32
Atos Administrativos	32
Atos dos Secretários	32
Licitações	32
Pessoal	32
Demais Atos	32

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinícius Claro Gouvêa do Carmo

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Adilson da Farmácia

Vice-presidente

Higor Ferreira

1º Secretário

Tiago Peretto

2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

sfazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Wagner Santos Pinheiro

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Moraes Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Paulo Roberto Duarte Bonavides

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Marcos Roberto de Andrade

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Marcos José Bezerra da Silva

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Danillo Antonio Pedro

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Juliana Arnaut de Santana

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

PREFEITURA REALIZA PRIMEIRO PLANTÃO DO PROGRAMA "DESENROLA MUNICIPAL"

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz), realiza o primeiro plantão do programa "Desenrola Municipal" neste sábado (11).

O atendimento acontece das 8h às 13h, na Procuradoria Fiscal (Rua Nicolau Guirão Peres, 75, Parque Bitaru, ao lado do Fórum).

É necessário realizar agendamento com o Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC pelos telefones (13) 3579-1316 ou (13) 3579-1317; pelo e-mail cac@saovicente.sp.gov.br; ou pelo WhatsApp (13) 3466-2389.

Confira as condições:

Os munícipes podem optar pelo parcelamento em até 120 vezes. A adesão pode ser feita até 15 de dezembro.

- 100% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, para pagamento em prestação única;
- 90% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, em quatro parcelas;
- 80% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, em 12 parcelas;
- 50% de desconto no valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente, em 60 parcelas;
- Até 120 parcelas sem desconto de juros de mora e multa moratória;

SÃO VICENTE MARCA PRESENÇA INÉDITA NO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS



De forma inédita, a Primeira Cidade do Brasil ganha um estande interativo para a recepção de passageiros no maior terminal marítimo da América Latina, o Concais. "É com muita alegria que agora temos um estande de São Vicente no Concais, contando sobre o nosso turismo, o Píer dos Apaixonados, o Píer do Pelé, em breve a fonte kids e as recuperações da Cidade, que tem o maior centro comercial da Baixada Santista. O turista que chegar já vai saber que a Primeira do Brasil é aqui", declarou o prefeito Kayo Amado.

Com o objetivo de receber e acolher os quase 1 milhão de passageiros esperados nesta temporada, a Secretaria de Turismo (Setur), em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e investimentos de hotéis e empreendimentos da Cidade, montou um espaço instagramável com uma réplica fiel do monumento do coração do Píer dos Apaixonados, que fica localizado na orla do Gonzaguinha.

Além disso, o estande também conta com um painel de quase 3 metros com fotos, uma televisão com vídeos dos pontos turísticos, QR Code que encaminha para o site Visite SV, um representante da Setur

disponível no local para tirar dúvidas, distribuição de folders em português e inglês, além de tags temáticas para identificação das malas como lembrancinha.

O secretário de Turismo, Paulo Bonavides, comemorou mais essa conquista. “Para São Vicente é uma honra participar, pela primeira vez, de um espaço onde milhões de turistas passam. Eles vão levar o nome da nossa Cidade mundo afora”.

“Celebrar uma parceria de empresários do Conselho Municipal de Turismo com o poder público para viabilizar o estande ‘Destino São Vicente’ foi algo inédito na Cidade e uma grande conquista, pois com certeza vai impactar profundamente o turismo da Cidade. Vivemos hoje um momento de amor, confiança e pertencimento em nossa Cidade”, declarou a presidente do Comtur, Lírian Marcelle.

MAIS DE 5,6 MIL ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARTICIPAM DO SAEB EM NOVEMBRO

Com participação de 5,6 mil alunos (3.911 de 5º ano e 1.775 do 9º ano) da rede municipal de ensino de São Vicente, as provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2023 já têm data definida, com aplicação confirmada para os dias 8, 9, 10, 13, 14 e 16 de novembro. O cronograma já foi definido e divulgado nas unidades educacionais. O aluno deve comparecer com caneta azul, lápis e borracha.

Durante o ano letivo, a Secretaria da Educação de São Vicente (Seduc) desenvolveu diversas ações voltadas à preparação dos estudantes para a aplicação oficial do Saeb.

Com adesão dos alunos de 48 Unidades Educacionais, o ‘Avalia SV’ serviu como ferramenta para monitorar o progresso

na qualidade da Educação do Município e habituar os alunos para a realização desse tipo de instrumento avaliativo. A ação foi promovida com o Programa Parceiros da Educação da cidade de Sobral (CE), disponibilizado em um ciclo de quatro avaliações diagnósticas.

Por meio da Busca Ativa Escolar, as Unidades Educacionais também implementaram o ‘farol da frequência’, planilha que registra a presença e ausência dos alunos no dia a dia escolar. A ferramenta é atualizada diariamente pelos professores e alunos, e os responsáveis têm acesso para acompanhar a participação de seus filhos.

Além disso, a Seduc conta com a colaboração e apoio de docentes, gestores, pais e responsáveis para garantir o comprometimento de todos os estudantes nesta importante etapa final, que reflete, diretamente, ao avanço no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) do Município.

A secretária da Educação, Nivea Marsili, destaca que as ações adotadas na Rede Pública ao longo deste ano contribuíram, significativamente, para fortalecer a estrutura pedagógica de aprendizagem dos alunos. “O Avalia SV e a Busca Ativa Escolar, juntamente às formações contínuas aos educadores, respectivamente, desempenharam um papel fundamental como estratégia para o progresso do eixo educacional do Município”.

Promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o SAEB é aplicado na rede pública e privada, aos 5º e 9º anos, visando realizar um diagnóstico detalhado na educação básica brasileira. As provas englobam os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1130, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação por restrição funcional de servidores públicos municipais, altera dispositivos da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978, e da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Proc. n.º 00002115/2023-74

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 94-A:

“Art. 94-A. A readaptação poderá se limitar à restrição funcional de atribuições específicas do cargo de origem do servidor ou de seu local de exercício, compatíveis com sua capacidade física ou psíquica.” (NR)

Art. 2º O artigo 196 da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos 1º a 4º, mantido o caput:

“Art. 196 ...

§ 1º Independente de perícia a licença dada pelo período de até 2 (dois) dias, se concedida uma única vez no mês, por profissionais das áreas médica e odontológica, vinculados aos respectivos conselhos de classe.

§ 2º A Declaração de Comparecimento de Período poderá justificar a ausência parcial do servidor para consultas, exames e tratamentos relacionados à saúde, limitada a 2 (duas) vezes por mês, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do período de trabalho diário cada.

§ 3º O comparecimento do servidor às inspeções da junta médica, devidamente comprovado, não será computado nos limites de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º Não se aplica o disposto nos §§ 1º e 2º deste

artigo aos servidores submetidos ao regime de plantão, devendo toda e qualquer licença médica ser submetida à análise da inspeção da junta médica.” (NR)

Art. 3º A coluna “Quantidade” do Anexo I – Quadro Geral de Cargos da Prefeitura – Quadro Permanente – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Referência e Quantidade, instituído pela Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as alterações:

Situação anterior			Situação nova		
Cargo	Ref.	Quant	Cargo	Ref.	Quant
Motorista	H	44	Motorista	H	90
Socorrista			Socorrista		

Art. 4º O Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, Descrição das Atividades e Requisitos para Provimento, instituído pela Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações em Requisitos de Provimento:

“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

...

Requisitos para provimento: Ensino médio completo.” (NR)

“AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

...

Requisitos para provimento: Ensino médio completo.” (NR)

“MOTORISTA SOCORRISTA

...

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental, CNH categoria “D”, Curso de Motorista de Veículo de Emergência devidamente averbado e válido, e Curso de Atendimento Pré-hospitalar – APH válido.” (NR)

Art. 5º A partir da publicação desta Lei Complementar, é assegurado ao servidor efetivo beneficiado pelo direito à diferença de cargos de que trata a Lei Complementar n.º 880, de 1º de novembro de 2017, aproveitar tais valores incorporados no primeiro grau da classe inicial da carreira ou do cargo isolado de provimento efetivo que vier a ocupar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

LEI N.º 4481, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.

Proc. n.º 00002898/2023-96

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Disciplina o encerramento do exercício orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil de 2023, e dá outras providências. Proc. n.º 3551009.401.00004047/2023-88

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do Exercício Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Contábil de 2023, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LRF) e suas alterações, e o cumprimento dos procedimentos determinados pelas Portarias e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que se encontram vigentes,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal, os órgãos da Administração Pública, e os Fundos Municipais seguirão a orientação deste

Decreto, a fim de planejar e executar as atividades orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis de encerramento do exercício de 2023.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Anual e das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades desempenhadas pela Contabilidade, em todas as Unidades Gestoras da Administração Pública Municipal, especialmente às vinculadas ao encerramento do exercício de 2023 e consequente prestação de contas ao TCESP.

Art. 3º A Diretoria de Contabilidade e de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal da Fazenda não poderão emitir nota de pré-empenho orçamentário (reserva) para realização de despesa no presente exercício após o dia 30 de novembro de 2023.

§1º O disposto nesse artigo não se aplica as despesas de caráter continuado, sentenças judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, operações de créditos, pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31/12/2023, inclusive contrapartidas, bem como as despesas do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e demais recursos de naturezas vinculadas.

§2º Inclui-se na exceção do parágrafo anterior despesas, que por natureza, sejam imprescindíveis para execução dos programas de governo de elevado alcance sociais, que para isso, sejam avaliadas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 15 de dezembro de 2023 para emissão de empenho, e 29 de dezembro de 2023, para pagamentos, devendo os processos serem devidamente instruídos e autorizados e chegar na Secretaria da Fazenda para liquidação até o dia 15 de dezembro de 2023.

§1º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários e aprendizes, outros benefícios assistenciais e sociais, sentenças judiciais, juros e amortização da dívida pública, despesas com funções saúde e educação, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras de caráter emergencial, recursos provenientes de operação de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais e demais recursos vinculados.

§2º Inclui-se na exceção do parágrafo anterior despesas, que por natureza, sejam imprescindíveis para execução dos programas de governo de elevado alcance sociais, que para isso, sejam

avaliadas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Os saldos de pré-empenho (reserva) de dotação orçamentária realizados nas fontes de recursos ordinários (tesouro) que ainda não foram anulados pelas respectivas Secretarias, serão anulados a partir do dia 11 de dezembro de 2023, pela Diretoria de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal da Fazenda, podendo a mesma requisitar suas respectivas autorizações de anulações de empenho.

Art. 6º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 7º Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2023, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 8º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por Fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, bem como o art. 55 da Lei Federal n.º 101/2000 – LRF.

§1º A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2023 dar-se-á, pela Diretoria de Contabilidade, até a data de 31 de dezembro do corrente exercício, observada a seguinte metodologia:

I – A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;
II – As solicitações das Unidades Gestoras, para a inscrição de restos a pagar não processados, serão realizadas até 08 de dezembro de 2023, devendo as mesmas encaminharem à Diretoria de Contabilidade, processo aberto para esta finalidade;

III – Os Restos a Pagar não processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa em obediência à LRF, observada a ordem de chegada dos processos na Diretoria de Contabilidade;

IV – Os empenhos que não forem inscritos em Restos a Pagar não processados em razão da omissão de resposta no prazo solicitado, serão cancelados até o dia 15 de dezembro de 2023 pela Diretoria de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento ao Ordenador de Despesa;

V – Serão encaminhados aos Ordenadores de Despesa as notas de anulações dos empenhos que

tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa;
§2º A não inscrição das despesas em Restos a Pagar Não Processados em razão da indisponibilidade de caixa, não resulta na extinção do passivo exigível, competindo aos responsáveis técnicos dos diferentes órgãos da administração, evidenciar adequadamente tal situação na sua escrituração e instrução processual.

Art. 9º Fica vedada a concessão de adiantamentos de valor após o dia 30 de novembro de 2023, devendo suas respectivas prestações de contas serem encaminhadas à Diretoria de Contabilidade até o dia 29 de dezembro de 2023.

§1º É vedada a inscrição em Restos a Pagar de empenhos de suprimento de fundos, cabendo à contabilidade, promover seu imediato cancelamento, registrando os fatos por meio de processo administrativo aberto para esse fim.

§2º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas que, por sua natureza, sejam imprescindíveis para execução dos programas de governo de elevado alcance sociais, que para isso, sejam avaliadas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 10. Ficam vedadas:

I – A emissão de solicitações de compras de bens e serviços a partir do dia 30 de novembro de 2023;
II – A emissão de AF (Autorização de Fornecimento) a partir do dia 15 de dezembro de 2023;

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas que, por sua natureza, sejam imprescindíveis para execução dos programas de governo de elevado alcance sociais, que para isso, sejam avaliadas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 11. A partir de 1º de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a movimentar os recursos orçamentário não vinculados à legislação específica, disponível nos orçamentos das secretarias municipais para fins de atender as despesas com pessoal e os encargos trabalhistas, as dívidas contratadas e para atender ao cumprimento da aplicação constitucional nas áreas da educação e saúde.

Art. 12. As despesas relativas aos contratos de duração continuada, convênios, acordos, bem como obras e instalações, deverão ser, em conformidade com recursos do orçamento vigente, empenhadas no montante das parcelas que serão realizadas e processadas contabilmente dentro do exercício de 2023.

§1º As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos

respectivos exercícios.

§2º As despesas realizadas que, por qualquer motivo, se encontrarem em fase de apuração no exercício de 2023, deverão conter manifestação dos técnicos responsáveis e serem, após a devida motivação, fundamentação e instrução do processo administrativo correspondente, encaminhadas à Diretoria de Contabilidade, para que possa realizar o reconhecimento contábil das obrigações, em observância ao regime de competência.

CAPÍTULO III

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

Art. 13. O prazo para recebimento de processos de pagamento de quaisquer despesas na Secretaria da Fazenda, será até o dia 15 de dezembro de 2023. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, estagiários e aprendizes, outros benefícios assistenciais e sociais, sentenças judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, convênios que expiram em até o dia 31 de dezembro de 2023, inclusive as correspondentes contrapartidas, telefonia, água e esgoto, energia, correios e publicações em diários oficiais bem como as despesas com função educação e saúde e das despesas, que por natureza, sejam imprescindíveis para execução dos programas de governo de elevado alcance sociais, que para isso, sejam avaliadas e autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO IV

DOS ASPECTOS CONTÁBEIS

Art. 14. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deverá ser, impreterivelmente, consolidado e enviado até 26 de janeiro de 2024, nos exatos termos contidos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e LRF.

Art. 15. Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a promover, junto aos órgãos da administração pública e fundos municipais, os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício, observando a data de 30 de janeiro de 2024, em conformidade com a Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, do Ministério da Fazenda.

§1º Compete à equipe da Diretoria de Contabilidade conciliar os saldos contábeis, ajustar as contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade, e, ainda, registrar os fatos em processos administrativos abertos com essa finalidade.

§2º As diferenças apuradas, de acordo com os

procedimentos previstos no § 1º, do art. 15, deste Decreto, deverão ser objeto de medidas administrativas, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§3º Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão promover a abertura de processos administrativos para atender o disposto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os Dirigentes dos Fundos, a Diretoria de Contabilidade, a Diretoria de Planejamento Orçamentário, a Supervisão de Tesouraria Municipal, os Diretores e Coordenadores de Administração e Finanças cada Secretaria e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta e Indireta, os responsáveis técnicos pela Prestação de Contas Anual e a Controladoria Interna Municipal.

§1º A SEFAZ abrirá tantos processos administrativos quantos forem necessários para que cada Ordenador de Despesa tome conhecimento dos registros técnicos referentes as ocorrências apuradas no envio da prestação de contas anual ao TCESP.

§2º É obrigatório o cumprimento de todas as regras deste Decreto, sob pena de, não o sendo observado, haver, direta ou indiretamente, perda do prazo para tratamento das informações, dados e fatos contábeis referentes ao prazo de até 31 de março de 2024 para o envio da Prestação de Contas Anual do exercício de 2023.

§3º O descumprimento das normas dispostas e dos prazos fixados neste Decreto, implicará em responsabilidade do servidor encarregado pela informação, assegurado em todos os casos, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 17. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, autorizada a definir procedimentos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.359,
de 09 de dezembro de 2022. Processo n.º
00004027/2023-15

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.06.01.15.451.0055.1046.05.800.0316.4.4.90.51.00 R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

Transferência Especial Federal 09032023-037254

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 800.0316

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 199/GP/2023

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Fabiana de Araújo Zeferino, contadora, CRC n.º 1SP226262/0-8 e o Eng. Gustavo Sellera Godoy, CREA n.º 5060991925, para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de outubro de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N.º 08/2023

Dispõe sobre a transferência dos recursos referentes a assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, de que trata a Portaria

GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do Município de São Vicente.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, Gestora do Sistema Único de Saúde de São Vicente, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 984/2020,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional N.º 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023 e revoga a Portaria GM/MS n.º 597/2023, de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 7.222, de 25 de agosto de 2023, que trata da ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos referentes a assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, de que trata a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do Município de São Vicente.

Art. 3.º Os repasses de que trata esta Portaria possuem caráter transitório, pois apenas serão devi-

dos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.

§ 1º As transferências a serem realizadas pela Secretaria de Saúde ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, com fundamento nos respectivos CNES, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Os repasses indicados pelos CNES que são administrados pelo próprio Município, que também constam como beneficiários do repasse recebido pelo FMS, viabilizam o pagamento do complemento do piso salarial aos servidores municipais que nele atuem, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os recursos a serem pagos aos servidores municipais se destacam da sua remuneração, pois este valor destina-se a complementar o piso salarial da enfermagem mediante assistência financeira da União, denominado "complemento salarial a cargo da União", conforme o §1 4 do art. 198 da CF.

Art. 5º O valor estimado para os repasses referentes ao exercício de 2023, face ao primeiro ingresso, perfazem o montante de R\$1.925.684,15 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), compreendendo os meses de maio a setembro.

§ 1º O montante equivalente às parcelas de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, conforme valores dispostos no Anexo Único desta portaria, será repassado em parcela única.

§ 2º Os valores referentes às parcelas subsequentes serão exclusivamente definidos pelo Ministério da Saúde, por meio de publicação de Portaria, e o respectivo repasse fica vinculado ao efetivo recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º O repasse da diferença remuneratória resultante do piso nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado pela União, a título de assistência financeira complementar, de modo que a

eventual insuficiência dos recursos federais de que trata essa Portaria não enseje a complementação de recursos pelo Município de São Vicente.

Art. 6º Compete às entidades públicas e privadas, sob gestão do Município de São Vicente, a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

§ 1º Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º A Secretaria de Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta portaria.

§ 3º As entidades beneficiadas deverão solicitar o repasse da assistência financeira complementar, informando o número de conta bancária específica para o recebimento dos recursos, e deverão prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos à Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG, sem prejuízo de outros documentos que possam ser exigidos pelo Município, para verificação da correta utilização dos recursos, nos termos do que dispõe a Legislação de regência.

Art. 7º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de São Vicente, 31 de outubro de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO ÚNICO

UF	MUNICÍPIO	CNES EMPREGADOR	COMPLEMENTO MENSAL	COMPLEMENTO TOTAL (5 MESES)
SP	SAO VICENTE	2084775	R\$ 2.514,90	R\$ 12.574,50
SP	SAO VICENTE	2035286	R\$ 4.286,15	R\$ 21.430,75
SP	SAO VICENTE	3239128	R\$ 2.808,50	R\$ 14.042,50
SP	SAO VICENTE	9859810	R\$ 293,60	R\$ 1.468,00
SP	SAO VICENTE	3058190	R\$ 15.964,76	R\$ 79.823,80
SP	SAO VICENTE	9842829	R\$ 7.149,52	R\$ 35.747,60
SP	SAO VICENTE	5336163	R\$ 2.211,65	R\$ 11.058,25
SP	SAO VICENTE	2039230	R\$ 25.081,25	R\$ 125.406,25
SP	SAO VICENTE	2040492	R\$ 1.624,45	R\$ 8.122,25
SP	SAO VICENTE	2084821	R\$ 3.845,75	R\$ 19.228,75
SP	SAO VICENTE	2039257	R\$ 3.248,90	R\$ 16.244,50
SP	SAO VICENTE	9842608	R\$ 1.027,60	R\$ 5.138,00
SP	SAO VICENTE	3788474	R\$ 2.661,70	R\$ 13.308,50
SP	SAO VICENTE	0422746	R\$ 2.661,70	R\$ 13.308,50
SP	SAO VICENTE	5166594	R\$ 2.661,70	R\$ 13.308,50
SP	SAO VICENTE	3021394	R\$ 2.514,90	R\$ 12.574,50
SP	SAO VICENTE	2032163	R\$ 2.808,50	R\$ 14.042,50
SP	SAO VICENTE	5976111	R\$ 853,34	R\$ 4.266,70
SP	SAO VICENTE	6434053	R\$ 1.477,65	R\$ 7.388,25
SP	SAO VICENTE	5598788	R\$ 1.630,38	R\$ 8.151,90
SP	SAO VICENTE	6964850	R\$ 880,80	R\$ 4.404,00
SP	SAO VICENTE	3021378	R\$ 104.431,35	R\$ 522.156,75
SP	SAO VICENTE	6966594	R\$ 55.746,40	R\$ 278.732,00
SP	SAO VICENTE	2045028	R\$ 3.698,95	R\$ 18.494,75
SP	SAO VICENTE	2038943	R\$ 3.552,15	R\$ 17.760,75
SP	SAO VICENTE	2062348	R\$ 1.477,65	R\$ 7.388,25
SP	SAO VICENTE	3024385	R\$ 146,80	R\$ 734,00
SP	SAO VICENTE	2050072	R\$ 4.432,95	R\$ 22.164,75
SP	SAO VICENTE	6975852	R\$ 734,00	R\$ 3.670,00
SP	SAO VICENTE	6855903	R\$ 3.552,15	R\$ 17.760,75
SP	SAO VICENTE	5659345	R\$ 5.187,00	R\$ 25.935,00
SP	SAO VICENTE	7371349	R\$ 36.265,40	R\$ 181.327,00
SP	SAO VICENTE	2040190	R\$ 4.579,75	R\$ 22.898,75
SP	SAO VICENTE	2063077	R\$ 1.624,45	R\$ 8.122,25
SP	SAO VICENTE	2038951	R\$ 1.477,65	R\$ 7.388,25



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SP	SAO VICENTE	2033275	R\$ 2.808,50	R\$ 14.042,50
SP	SAO VICENTE	6695183	R\$ 1.477,65	R\$ 7.388,25
SP	SAO VICENTE	5048427	R\$ 1.624,45	R\$ 8.122,25
SP	SAO VICENTE	2062356	R\$ 2.808,50	R\$ 14.042,50
SP	SAO VICENTE	2033283	R\$ 1.771,25	R\$ 8.856,25
SP	SAO VICENTE	2033291	R\$ 1.624,45	R\$ 8.122,25
SP	SAO VICENTE	3029425	R\$ 1.330,85	R\$ 6.654,25
SP	SAO VICENTE	3018504	R\$ 1.330,85	R\$ 6.654,25
SP	SAO VICENTE	2078279	R\$ 9.306,30	R\$ 46.531,50
SP	SAO VICENTE	6964796	R\$ 5.186,25	R\$ 25.931,25
SP	SAO VICENTE	2084856	R\$ 3.992,55	R\$ 19.962,75
SP	SAO VICENTE	3240290	R\$ 1.330,85	R\$ 6.654,25
SP	SAO VICENTE	5774780	R\$ 1.330,85	R\$ 6.654,25
SP	SAO VICENTE	6177344	R\$ 1.624,45	R\$ 8.122,25
SP	SAO VICENTE	6975739	R\$ 1.771,25	R\$ 8.856,25
SP	SAO VICENTE	6580459	R\$ 1.037,25	R\$ 5.186,25
SP	SAO VICENTE	2062275	R\$ 1.330,85	R\$ 6.654,25
SP	SAO VICENTE	5309719	R\$ 2.808,50	R\$ 14.042,50
SP	SAO VICENTE	2038471	R\$ 1.477,65	R\$ 7.388,25
SP	SAO VICENTE	0447455	R\$ 1.184,05	R\$ 5.920,25
SP	SAO VICENTE	2039222	R\$ 1.302,07	R\$ 6.510,35
SP	SAO VICENTE	5774799	R\$ 1.330,85	R\$ 6.654,25
SP	SAO VICENTE	4108205	R\$ 20.232,26	R\$ 101.161,30

SECRETARIA DE GESTÃO**PORTARIA N.º 1315/SEGES/2023****Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão contratante;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Administração e Finanças no Memorando n.º 062/DAF/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Serviços n.º 912/2023, celebrado através do Processo Administrativo 6394/2023, firmado com a Contratada Copiadora Municipal Ltda, os seguintes servidores:

I – titular: Marisa Soares Bizerra de Melo, Reg. n.º 64.635;

II – suplente: Cristian de Oliveira Rocha Arruda, Reg. n.º 63.990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de outubro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS

(Não contém publicações nesta data)

OUTROS ATOS**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 45/23 – CMAS-SV**

Dispõe sobre a aprovação de ratificação de prestação de contas referente ao exercício 2020 de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente – FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que

lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ratificação da prestação de contas do exercício 2020 de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente – FMAS.

Art. 2º – A ratificação que trata o artigo 1º se dará nos termos apresentado no ofício n.º 2442/2023/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e combate à fome.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 05 de Outubro de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 03/10/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 46/23 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação de inscrição de candidatos para processo eleitoral para composição de membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e a Resolução CMAS-SV n.º 42/2023; e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a inscrição de candidatos para processo eleitoral para composição de membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS-SV) para o biênio 2024/2026.

Art. 2º – A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução se dará da seguinte forma.

SEGMENTO ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Entidade	CNPJ	Representante	Status
Instituto Adesaf	04.468.581/0001-41	Kleber Dias Silva	Deferido
Casa Crescer e Brilhar	54.347.760/0001-07	Adonil Teixeira De Paula	Deferido

Doando Nossas Ações – DNA	12.112.771/0001-50	Camila Helcias Sequeira	Deferido
Camp-SV	45.075.660/0001-70	Alessandra Cristiane Serrão	Deferido
Associação Catuense	20.913.749/0001-37	Letícia Regina Barreto Da Silva	Deferido
Associação Filhos de Aruanda	12.223.369/0001-42	Benedita Aparecida Marqueti	Deferido
Associação Alfa e Ômega	07.180.752/0001-20	Marcos Vinícius Batista De Souza	Deferido

Segmento Trabalhadores do Suas		
Trabalhador	Local de Trabalho/Representação	Status
Dulcilene Santiago Souza Gaspar	CRAS Jóquei Clube	Deferido
Rita de Cássia Calório	Fort – Suas	Deferido

Segmento Usuários Do Suas		
Usuário	Serviço de Referência	Status
Marco Aurélio Peres dos Santos Ribeiro	Cadastro Único – Ficha V7	Deferido
Maria Antonieta Mina	Centro Pop	Deferido

Art. 3º. – Tendo em vista que não houve inscrições suficientes para a realização do pleito nos segmentos usuários do SUAS e Trabalhadores do SUAS, fica prorrogado o prazo de inscrição desses dois segmentos nos mesmos termos da Resolução N.º 42/2023 até o dia 05/11/2023.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 31 de outubro de 2023.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pela Comissão Eleitoral do CMAS em 31/10/2023

SEÇÃO DE PESSOAL

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

O Ilmo. Secretária dos Negócios Jurídicos de São Vicente, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, expedido nos autos do processo administrativo disciplinar n.º 45.515/2020, instaurado por determinação do Sr. Prefeito do Município de São Vicente, que fica a Sra. Sara Cabral Marotti INTIMADA para comparecer na sede da Secretaria dos Negócios Jurídicos de São Vicente, situada à Praça da Bandeira, n. 15, 5º andar, Centro, São Vicente, no dia 24 de novembro de 2023, às 14 horas, para prestar suas declarações a respeito do que consta dos citados autos. Será tida como perfeita a citação no caso de não comparecimento no prazo fixado. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, publicando-se na forma da lei. São Vicente, 19 de outubro de 2023.

DAVID DANIEL SCHMIDT

Secretário de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 1317/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000063/2023-00, RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 30 de outubro de 2023, Ana Cristina Monteiro Macedo Pedroso, reg. n.º 15.123, do cargo de Assistente Social, Ref. “L”.

II – Revogar a Portaria SEAD/GP n.º 303, de 20 de julho de 2005.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de outubro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1318/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 2636/2023-21, da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Designar Carlos Eduardo Tenório do Nascimento,

reg. n.º 63.544, Coordenador, ref. "L", para, no período de 16 de outubro a 30 de outubro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Gláucia Regina Alves, reg. n.º 63.637, Diretor, ref. "M", da Secretaria de Meio Ambiente, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de outubro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1319/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 2636/2023-21 da Secretária de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Designar Marcílio José Marinho de Melo, reg. n.º 12.921, Motorista, ref. "H", para, no período de 16 de outubro a 30 de outubro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Carlos Eduardo Tenório do Nascimento, reg. n.º 63.544, Coordenador, ref. "L", da Secretaria de Meio Ambiente, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de outubro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1321/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 2899/2023-31, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Reinaldo Oliveira Guedes Junior, reg. n.º 63.215, Dentista Cirurgião Buco Maxilo Facial, ref. "O", para, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Liliana Dall Amico de Angelis, reg. n.º 12.289, Diretor, ref. "M", da Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de outubro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1322/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 2595/2023-73 da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Designar Isabela Maia, reg. n.º 63.848, Engenheira Ambiental, ref. "O", para, no período de 16 de outubro a 31 de outubro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Mariana Valério Viegas, reg. n.º 63.257, Técnico de Meio Ambiente-Função de Confiança 4, ref. "J", da Secretaria de Meio Ambiente, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de outubro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1323/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 2210/2023-78, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Filipe Augusto de Azevedo Câmara, reg. n.º 63.245, Auxiliar Administrativo, ref. "G", para, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Leonardo Alberto Calil Dorado Neves, reg. n.º 16.643, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, ref. "G", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de outubro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1324/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 2997/2023-78, da Secretaria da Fazenda;

RESOLVE:

Designar Ivanda Marcia dos Santos, reg. n.º 18.620, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, ref. "G", para, no período de 16 de outubro a 25 de outubro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Simone Fernandes da Silva, reg. n.º 15.290, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 2, ref. "G", da Secretaria da Fazenda, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de outubro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

Homologação de Resultados – Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão – SEGES, com fundamento no Decreto n.º 6018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao respectivo ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir, em seu(s) respectivo(s) cargo(s):

Primeiro ano de efetivo exercício

Registro	Nome	Cargo	Lotação
64052	Adriana Dantas de Souza Gama	Assistente Administrativo	Sesau
64092	Alexsandro da Silva dos Santos Matos	Assistente Administrativo	Sesau
64065	Amanda Rocha Ferreira	Técnico de Farmácia	Sesau
64104	Ana Lúcia Gomes Silvestre	Professor Adjunto I	Seduc

64111	Ana Paula Corumba de Campos	Técnico de Enfermagem	Sesau
63927	André Luis Marmo	Professor Adjunto de História	Seduc
64085	Antonio Henrique de Aquino Bravini	Professor Adjunto de Geografia	Seduc
64071	Barbara Pessoa dos Santos da Cruz	Assistente Administrativo	Seges
64061	Bianca Boito Farini	Professor Adjunto I	Seduc
19144	Damiana Jaciara Tolentino de Almeida	Enfermeiro	Sesau
64041	Daniela dos Santos	Professor Adjunto I	Seduc
64070	Daniela Oliveira Rodrigues	Professor Adjunto I	Seduc
63932	Danilo Henrique Malvezi	Professor Adjunto de Geografia	Seduc
64060	Danilo Roberto de Mendonça	Professor Adjunto I	Seduc
64100	Dhara dos Santos Silva	Técnico de Enfermagem	Sesau
64112	Edjani de Jesus Santos	Técnico de Enfermagem	Sesau
64079	Ester da Silva Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
64064	Felipe Paula Silva	Professor Adjunto I	Seduc
64053	Ingrid Silva de Castro	Dentista	Sesau

64139	Ivani Santos Borlina	Técnico de Enfermagem	Sesau
64062	Josefa Maria dos Santos	Professor Adjunto I	Seduc
64122	Juliana Raposo do Amaral	Fisioterapeuta	Sesau
63001	Juliana Rodrigues Gonzalez Tellaroli Khalil	Professor Adjunto I	Seduc

63902	Letícia Wihby Spadafora Xavier	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
63802	Lilian Regina Lara da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
64095	Lucira de Araújo Rios	Professor Adjunto I	Seduc
64090	Luis Carlos Rocha Baptista	Assistente Administrativo	Sefaz
64108	Manuely Pedroso da Luz	Assistente Administrativo	Seges
64067	Maria de Fátima Rezende Ribeiro	Professor Adjunto I	Seduc
63823	Maria Edwirges dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
63960	Maria Estela Batista de Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
64118	Maria José Souza Macedo dos Santos	Técnico de Enfermagem	Sesau
64054	Mariana Gadi Vidal Pereira	Técnico de Contabilidade	Sesau
64116	Marilene Paulina da Silva	Técnico de Enfermagem	Sesau
63820	Marina Vieira Carlos	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
64138	Marivania Pereira Freitas	Técnico de Enfermagem	Sesau
64125	Marta Regina de Castro Lima	Enfermeiro	Sesau
64094	Natalia de Andrade Ponta	Técnico de Farmácia	Sesau
64049	Patricia Barreiros Romano	Assistente Administrativo	Seges
64051	Patricia Brandão de Souza	Agente da Autoridade de Trânsito	Semot
63941	Patricia Helena dos Santos Barbara	Auxiliar Em Saúde Bucal	Sesau

63945	Patricia Helena Veloso de Carvalho	Professor Adjunto de Língua Portuguesa	Seduc
64021	Patricia Pereira do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
64086	Patricia Valeria Pereira Tavares	Professor Adjunto I	Seduc
18779	Paulo Ricardo Gomes Rigueiral e Antonio	Técnico de Rec. Humanos	Seges
64057	Regina Marta Bartholomeu Reis da Silva Rodrigues	Professor Adjunto I	Seduc
64072	Rubielma Santos Narciso	Professor Adjunto I	Seduc
64066	Sabrina Correia	Técnico de Farmácia	Sesau
64091	Sarah Lichti Martins Paiva	Médico Endoscopista	Sesau
64068	Siliane Oliveira Sales	Professor Adjunto I	Seduc
64063	Silvania Santos Menezes	Professor Adjunto I	Seduc
64121	Suellen da Silva Brito	Professor Adjunto I	Seduc
64099	Tatiana Costa dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
63842	Thiago Aparecido Santos Dias	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
64096	Vânia Regina Ferreira Neves Ortega	Assistente Administrativo	Sedes

Segundo ano de efetivo exercício

Registro	Nome	Cargo	Lotação
63702	Ariana Cordeiro Marques	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
17716	Evelin Biassi de Almeida	Psicólogo	Sedes
63671	Jenifer Cristina de Lima	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
63701	Maria Alice Rocha de Souza	Médico Ginecologista Obstetra	Sesau
63709	Maria Cláudia Xavier	Enfermeiro PSF	Sesau
63665	Maria José Bernardo da Silva	Enfermeiro	Sesau
63664	Rafaela Cardoso Gomes de Barros	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
63698	Valdeci Gonçalves Bezerra Filho	Auxiliar de Enfermagem	Sesau

Homologa ainda o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao terceiro ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, bem como a média final, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir, que têm confirmada sua nomeação, em seu(s) respectivo(s) cargo(s), adquirindo a estabilidade:

Terceiro ano de efetivo exercício

Registro	Nome	Cargo	Lotação
63263	Adriana Santana Pereira Leonez	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
63171	Alessandra Aparecida dos Santos Rodrigues	Professor Adjunto I	Seduc
63249	Aline Aparecida Gonçalves Andrade de Menezes	Nutricionista	Sesau

63191	Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo	Professor Adjunto I	Seduc
63163	Angelo Barreto Junior	Técnico de Enfermagem	Sesau
63243	Cinthia Pinheiro de Araújo	Auxiliar Administrativo	Sesau
63202	Daniella Brito Simone França	Professor Adjunto de História	Seduc
63175	Fabiana Perez Ferreira	Professor Adjunto I	Seduc
63256	Gláucia Roberta de Freitas Souza	Terapeuta Ocupacional	Sesau
63168	Janaina Oliveira de Souza Vieira da Silva	Professor Adjunto I	Seduc
63251	Jessika Rosa Ferrari	Auxiliar Administrativo	Sefaz
63248	Katia Melo Moura Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
63220	Kelly Cassiano Sales	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
63264	Laura Travassos Fagundes Netto de Souza	Assistente Social	Sedes
19146	Pedro Souza da Silva	Mestre de Manutenção	GP

63215	Reinaldo Oliveira Guedes Junior	Dentista Cirurgião Buco Maxilo Facial	Sesau
63205	Renato Pirauá Cabral	Professor Adjunto de Língua Portuguesa	Seduc
19465	Ricardo Gomes da Silva	Eletricista	GP

63176	Rosane Aparecida dos Santos Thomaz da Silva	Professor Adjunto I	Seduc
63124	Rose Oliveira Santos da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Sesau
63235	Valdicleia Rosa de Souza	Dentista	Sesau
63189	Valeria Regina Correia	Professor Adjunto I	Seduc

O(s) referido(s) servidor(es) deverá(ão) comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP para ciência da pontuação atribuída no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta. A partir da ciência na Ficha ou, se esta não ocorrer no prazo, da publicação desta, contar-se-á 10 (dez) dias para interposição de recurso.

O não comparecimento nos prazos estabelecidos indicará a aceitação dos resultados.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de novembro de 2023.

Comissão de Avaliação de Desempenho

O Departamento de Aprendizagem e Estágio, pelo presente Edital vem divulgar os estagiários admitidos e desligados no mês de Setembro/Outubro 2023, em cumprimento ao princípio da transparência conforme artigo 37 da Constituição Federal.

Estagiários Desligados:

Nome	Desligamentos	Curso	Secretaria
Iraneide Oliveira Silva De Carvalho	29/09/23	Letras	SEDUC – Secretaria da Educação
Yasmin de Lima Lizar	02/10/23	Processos Gerenciais	SESAU – Secretaria de Saúde
Andreia Tavares Fortino Garcia	04/10/23	Biologia	SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente
Gabriel Barbosa Campos	06/10/23	Turismo	SETUR – Secretaria de Turismo
Camila Marques Alexandrino da Silva	10/10/23	Ed. Física	SEDUC – Secretaria da Educação

Wesley de Almeida Lima	11/10/23	Administração	SEGES – Secretaria de Gestão
Pedro Henrique Campos Pestana	17/10/23	Ciências Contábeis	SEFAZ – Secretaria da Fazenda
Amanda dos Santos de Araújo	18/10/23	Gestão Empresarial	SEJUR – Secretaria de Assuntos Jurídicos
Juliana Alves de Aguiar	18/10/23	Informática	SEDUC – Secretaria da Educação
Júlio César de Barros Lins	20/10/23	Engenharia Civil	SEL – Secretaria de Licenciamento
Tais Silva Santos	23/10/23	Administração	SESAU – Secretaria de Saúde
Pedro Henrique Ferreira Ribeiro	24/10/23	Psicologia	SEDUC – Secretaria da Educação
Lais Tebas Santana	31/10/23	Informática Superior	SEDUC – Secretaria da Educação

Estagiários Admitidos:

Nome	Admissão	Curso	Secretaria
Maria Inês Costa Marmo	02/10/23	Jornalismo	SEICOM – Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
Yasmin Maria Rasteiro Papini	16/10/23	Farmácia	SESAU – Secretaria de Saúde

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL N.º 003-2023

PROC. ADM. N.º 32.738/2023.

Objeto: Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme especificações do Edital.

Íntegra do Edital disponível em:
www.saovicente.sp.gov.br/d/7968

Período de inscrições: 07/11/2023 a 07/12/2023

Valor Total: R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.
São Vicente, 7 de novembro de 2023.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
N.º 004-2023**

PROC. ADM. N.º 32.737/2023.

Objeto: Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes e Adultos, conforme especificações do Edital.

Íntegra do Edital disponível em:

www.saovicente.sp.gov.br/d7967

Período de inscrições: 07/11/2023 a 07/12/2023

Valor Total: R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

São Vicente, 7 de novembro de 2023.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de São Vicente, na data de 17/10/23, publicou convocação para o candidato Douglas dos Santos Félix para tomar ciência a respeito de denúncia apresentada à Comissão Eleitoral, via e-mail, em 02/10/23. O candidato compareceu à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 18/10/23, tomando ciência da íntegra da denúncia apresentada.

No dia 23/10/23, o candidato protocolou no CMDCA a defesa frente a denúncia apresentada.

Em 25/10/23, a Comissão Eleitoral reuniu-se para análise e avaliação do recurso apresentado, deliberando pela impugnação da candidatura do candidato Douglas dos Santos Félix.

Na data de 26/10/23, a Comissão Eleitoral publicou no BOM a impugnação da candidatura, informando que a fundamentação e íntegra da decisão da Comissão Eleitoral estaria disponível ao candidato a partir da data da presente publicação na sede do CMDCA, e ainda, que o candidato poderia interpor recurso ao referido Conselho em até 3 (três) dias úteis, contando da presente publicação. O candidato compareceu à sede do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 27/10/23, tomando ciência da íntegra da decisão sobre a impugnação.

No dia 31/10/23, o candidato protocolou no CMDCA um novo recurso frente a denúncia em tela.

Em reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 6/11/23, após explanação à plenária acerca de todos os fatos, o Presidente do CMDCA colocou em votação sobre a manutenção ou retirada da impugnação do candidato Douglas.

Os conselheiros de direito do CMDCA, em votação, decidiram da seguinte forma:

A defesa apresentada ao CMDCA pelo candidato foi acatada pelo colegiado, retirando desta forma a impugnação de sua candidatura.

São Vicente, 7 de novembro de 2023.

MARCOS VINICIUS BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de São Vicente, na data de 17/10/23, publicou convocação para a candidata Fernanda Barbosa da Silva para tomar ciência a respeito de denúncia apresentada à Comissão Eleitoral, via e-mail, em 6/10/23. A candidata compareceu à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 18/10/23, tomando ciência da íntegra da denúncia apresentada.

No dia 23/10/23, a candidata protocolou no CMDCA a defesa frente a denúncia apresentada.

Em 25/10/23, a Comissão Eleitoral reuniu-se para análise e avaliação do recurso apresentado, deliberando pela impugnação da candidatura da candidata Fernanda Barbosa da Silva.

Na data de 26/10/23, a Comissão Eleitoral publicou no BOM a impugnação da candidatura, informando que a fundamentação e íntegra da decisão da Comissão Eleitoral estaria disponível à candidata a partir da data da presente publicação na sede do CMDCA, e ainda, que a candidata poderia interpor recurso ao referido Conselho em até 3 (três) dias úteis, contando da presente publicação. A candidata compareceu à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 27/10/23, tomando ciência da íntegra da decisão sobre a impugnação.

No dia 31/10/23, a candidata protocolou no CMDCA um novo recurso frente a denúncia em tela.

Em reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 6/11/23, após explanação à plenária acerca de todos os fatos, o Presidente do CMDCA colocou em votação sobre a manutenção ou retirada da

impugnação da candidata Fernanda Barbosa da Silva.

Os conselheiros de direito do CMDCA, em votação, decidiram da seguinte forma:

A defesa apresentada ao CMDCA pela candidata foi acatada pelo colegiado, retirando desta forma a impugnação de sua candidatura.

São Vicente, 7 de novembro de 2023.

MARCOS VINICIUS BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.402/23

Interessado (a): TEODORO QUELHAS DOS SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, TEODORO QUELHAS DOS SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125155, lavrada em 15/09/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35403/23

Interessado (a): TEODORO QUELHAS DOS SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, TEODORO QUELHAS DOS SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125156, lavrada em 15/09/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 7.897/21

Interessado (a): DOLORES O. RODRIGUES
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, DOLORES O. RODRIGUES, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no

prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124976, lavrada em 26/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 31484/13

Interessado (a): GERALDO PEDRO DE CASTRO
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, GERALDO PEDRO DE CASTRO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 124925, lavrada em 26/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 19.501/23

Interessado (a): RS FERREIRA PASSOS & CIA ADM DE BENS PRÓPRIOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, RS FERREIRA PASSOS & CIA ADM DE BENS PRÓPRIOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 125237, lavrada em 09/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.243/23

Interessado (a): MIKHAEL BECHARA KACHAR
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, MIKHAEL BECHARA KACHAR, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125543, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário,

expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.249/23

Interessado (a): JOÃO VIGLIAR NETO

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, JOÃO VIGLIAR NETO, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123765, lavrada em 26/06/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 35.237/23

Interessado (a): ANTÔNIO CARVALHO DE ABREU

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, ANTÔNIO CARVALHO DE ABREU, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125538, lavrada em 18/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 8.877/22

Interessado (a): SONIA REGINA GARCIA CORREA

A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, SONIA REGINA GARCIA CORREA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 124971, lavrada em 20/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEFISAI – Proc. Adm. N.º 21.202/23

Interessado (a): ALUISIO AUGUSTO DO SANTOS
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) PROPRIETÁRIO, ALUISIO AUGUSTO DO SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Auto de Desinterdição n.º 003/23, lavrada em 19/10/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEAPRE – PROC. ADM N.º 44.297/22

Interessado (a): JOSÉ BENEDITO LIZAR E OUTROS.
A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores – DEAPRE, INFORMA através deste edital de citação o (a) Responsável Técnico (a) JEFERSON TAVARES DA CUNHA processo em epígrafe, sobre o indeferimento e posterior arquivamento. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEAPRE – PROC. ADM N.º 60.262/10

Interessado (a): FERNANDO BARBOSA DE SOUZA
A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores – DEAPRE, INFORMA através deste edital de citação o (a) Responsável Técnico (a) ANA PAULA ALMEIDA SIEIRO processo em epígrafe, sobre o indeferimento e posterior arquivamento. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEAPRE – PROC. ADM N.º 9.560/22

Interessado (a): EDISON SHIGUEMATSU

A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação de Projetos e Regularização de Elevadores – DEAPRE, INFORMA através deste edital de citação o (a) Responsável Técnico (a) JULIANA PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS processo em epígrafe, sobre o indeferimento e posterior arquivamento. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento

DEPACAD – PROC. ADM. N.º 41.794/16

Interessado(a): HUGO MARANDUBA MATOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação o interessado(a), Hugo Maranduba Matos e o Responsável Técnico, Laerte Formentin. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se do dia 10/10/23.

Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento**DEPACAD – PROC. ADM. N.º 30.249/23**

Interessado(a): SEBASTIAO ARLINDO RAMOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD), INFORMA através deste Edital de Citação o interessado(a), Sebastião Arlindo Ramos e o Responsável Técnico, Mário Sérgio Mathias de Souza. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se do dia 06/10/23.

Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento**DEPACAD – PROC. ADM. N.º 16.696/23**

Interessado(a): ADRIANA ANTONIA DE SOUZA PEREIRA EIRELI

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD), INFORMA através deste Edital de Citação o interessado(a), Adriana Antônia de Souza Pereira Eireli e o Responsável Técnico, Bartolo Aparecido Sanches. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se do dia 22/08/23.

Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária Municipal de Licenciamento
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO N.º 071/2023**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências

elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Autuação 071/2023			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
DQG 4530	X810124800	60503	14/09/23
AEQ1C34	X810124943	60503	15/09/23
DIP 1026	B800799168	60501	17/09/23
FNV 8316	N750146504	50020	22/09/23
DIP 1026	B800799106	57200	17/09/23
QOO1C44	N750146625	50020	22/09/23
FTI 1768	X810124608	60503	11/09/23
OXN 6995	N750146560	50020	22/09/23
FAH 9C59	M540084858	55090	17/09/23
GBF 8E96	M540077760	60501	16/09/23
EOE 8D49	M540075183	76842	16/09/23
GEF 0F46	M540085428	73400	17/09/23
FOV 3B31	N750146431	50020	22/09/23
GJO 2960	B800775499	73400	20/09/23
FJW 4D14	N750146455	50020	22/09/23
EOE 8D49	M540075182	60501	16/09/23
ELM 2319	X810125072	60503	17/09/23
DKL 3611	B800802047	76842	18/09/23
CEZ 0501	B800805515	65992	18/09/23
FPV 9860	B800801645	76842	17/09/23
EHA 0J37	M540079607	73400	22/09/23
DJN 3426	H710245227	74550	20/09/23
ELS 1F64	M540079618	65300	22/09/23
DLT 1251	B800805169	76842	21/09/23
FCG 8515	N750146736	50020	29/09/23
FMT 2G27	M540084787	76842	25/09/23
FOQ 1482	H710245375	74550	21/09/23
DDR 5340	N750146770	50020	29/09/23
ESB 5A93	M540076691	65992	23/09/23
FIV 5334	N750146785	50020	29/09/23
FIV 5334	N750146786	50020	29/09/23
DEJ 5383	B800805289	65992	24/09/23
GBR 0529	X810125433	60503	22/09/23
EGF 3669	H710244436	74630	13/09/23
PXO 1D35	M540074777	54790	16/09/23
FBA 0054	X810124689	60503	12/09/23
SED 0E49	H710244836	74630	17/09/23
FNX 8397	H710245635	74550	23/09/23
FUQ 5128	H710245873	74550	25/09/23
ELO 4344	N750146690	50020	29/09/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO N.º 071/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Penalidade 071/2023				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
DVS 1453	H710238032	74550	23/07/23	130,16
EQU 9E27	X810121198	60503	22/07/23	293,47
EXN 9890	B800796971	72422	19/07/23	130,16
FMR 2J92	M540054525	76331	20/07/23	293,47
BAK 7I47	H710238069	74550	23/07/23	130,16
EXO 5I91	H710238042	74630	23/07/23	195,23
PID 6D57	M540069588	76331	25/07/23	293,47
OPR 5F41	X810121326	60503	24/07/23	293,47
FXE 0J34	M540070450	72340	27/07/23	130,16

EPY 5I91	M540070507	60501	28/07/23	293,47
EFH 8D84	B809030233	57380	31/07/23	293,47
EKE 7010	B800791043	76842	25/07/23	130,16
GCN 5B26	M540071293	76842	29/09/23	130,16
FOB 5B88	X810121376	60503	25/07/23	293,47
FIG 8408	B800796512	60501	03/08/23	293,47
FUK 7J97	B809026888	57380	03/08/23	293,47
COR 1864	B800797101	58433	28/07/23	195,23
LPS 6618	B800790630	58196	28/07/23	880,41
QQC9G40	M540070523	60501	31/07/23	293,47
SDW 4B96	M540070369	58433	28/07/23	195,23
FOG 1347	X810121651	60503	29/07/23	293,47
DSN 0825	H710238789	74550	29/07/23	130,16
EYA 6655	H710238621	74550	28/07/23	130,16
FOB 5B88	H710238692	754550	29/07/23	130,16
EPO 0067	X810121908	60503	04/10/23	293,47
EYO 6052	H710239328	74550	02/08/23	130,16
GEN 9139	B800799213	73400	06/08/23	130,16
EOZ 7J96	H710238820	74550	30/07/23	130,16
ECD 6E98	M540053064	76842	07/08/23	130,16
EOZ 6865	B800797960	76842	07/08/23	130,16
ABL 4J17	X810121801	60503	01/08/23	293,47
AZJ 7346	X810122108	60503	05/08/23	293,47
EZV6476	H710239728	74550	05/08/23	130,16
DQG5478	B800790730	60411	09/08/23	195,23

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/23 DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2.633/22 – PROC. ADM. N.º 54.934/22. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para atendimento do município, pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentora: Ricardo Afonso Teixeira Scarelli-ME. Motivo: Alteração de ordenador de despesas e dotação orçamentária e nota de empenho. Data da Assinatura: 29/08/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93, Parágrafo 8º do art. 65. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

MARIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 20/21 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/21 – PROC. ADM. N.º 18.027/21. Objeto: Locação de veículos para uso da Guarda Civil Municipal de São Vicente, pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Obamar Construção e Transporte Eireli. Motivo: Prorrogação de prazo.

Data da Assinatura: 06/09/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 57, II. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 102/22 – INEXIGIBILIDADE N.º 14/22 - PROC. ADM. N.º 20.880/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Eccosave Soluções Sustentáveis Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada visando fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento. Motivo: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18/09/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 111/22 – CONCORRÊNCIA N.º 16/22 - PROC. ADM. N.º 31.361/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Asservo Multiserviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva em todos os imóveis afetos à Secretaria Municipal de Educação, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Motivo: Prorrogação Contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2023. Data de Assinatura: 21/09/23. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 107/23 – CONVITE N.º 17/23 - PROC. ADM. N.º 29.840/23. Objeto: Confecção de material gráfico. Contratada: C.B. dos Santos Gráfica-ME, no valor total de R\$ 17.478,09 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos). Vigência: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 29/09/23. Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 07 de novembro de 2023.

MARIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /23 – CONVITE N.º 17/23 – PROC. ADM. N.º 29.840/23. Objeto: Confecção de material

gráfico. Contratada: C.B. dos Santos Gráfica-ME, no valor total de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 03 (três) meses. Data da Assinatura: 29/09/23. Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 07 de novembro de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 115/23 – CONVITE N.º 21/23 - PROC. ADM. N.º 33.856/23. Objeto: Transmissão ao vivo, on-line, para as redes sociais da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de São Vicente, dos eventos organizados pela Secretaria de Educação durante o mês de outubro. Contratada: Leandro Couceiro do Amaral-ME, no valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 02 (dois) meses. Data da Assinatura: 06/10/23. Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 116/23 – CONVITE N.º 20/23 - PROC. ADM. N.º 33.740/23. Objeto: Locação de estruturas e equipamentos, para eventos da Secretaria de Educação que serão realizados no mês de outubro. Contratada: Fredy Da Silva Gonçalves Bento-EPP, no valor total de R\$ 170.180,00 (cento e setenta mil, cento e oitenta reais). Vigência: 2 (dois) meses. Data da Assinatura: 06/10/23. Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

NIVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 19/23 – PROC. ADM. N.º 32.973/23. Objeto: Contratação de empresa para reurbanização da Praça Paróquia São José de Anchieta. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade INABILITAR a empresa D. Paschoalino de Filippo Gás Ltda., CNPJ n.º 05.749.088/0001-62, por não atender às exigências do item 3.2 do Edital e HABILITAR a empresa M.M. Fioratti Empreiteira De Revestimentos Eireli-EPP, CNPJ n.º 30.642.411/0001-41 a convocando para abertura do envelope de n.º 2, no dia 10/11/23, às 15h30min, no Paço Municipal. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/23 – EDITAL N.º 130/23 – PROC. ADM. N.º

24.111/23. Objeto: Contratação de solução integrada, em regime de locação com fornecimento de software, hardware, infraestrutura SaaS, instalação, capacitação e assistência corretiva e evolutiva para execução e gestão do atendimento ao usuário dos serviços disponibilizados pela PMSV. Recebimento das Propostas: até 9 horas do dia 23/11/23. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 09h15min do dia 23/11/23. Início da Etapa de Lances: a partir das 09h30min do dia 23/11/23. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1402 com Lídia. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora de Compras e Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/23 – EDITAL N.º 181/23 – PROC. ADM. N.º 28.717/23. Objeto: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas, para atender aos Jogos Estudantis de São Vicente, pelo período de 12 meses. – Arrematante: BCG Comércio e Serviços Ltda. o Lote 1, no valor total de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) e o Lote 2, no valor total de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Os Lotes 3 e 4 restaram fracassados. Adjudicado em 23/10/23. Homologado em 30/10/23. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N.º 75/23 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 419/23 – PROCESSO DE COMPRA N.º 646/23 – PROC. ADM. N.º 26.857/23. Objeto: Cursos e capacitações – serviço de medidas socioeducativas da proteção de média complexidade para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial da Contratada: Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ – 03.709.814/0001-98. Data da Assinatura: 11/10/23. Valor R\$ 121.514,43 (cento e vinte um mil, quinhentos e catorze reais e quarenta centavos) (Ratificação em 11/07/23). Just.: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

N.º 221/23. EDITAL N.º 221/23 – PROC. ADM. N.º 14.124/23. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento contínuo de veículos, para transporte intermunicipal de passageiros para atender a demanda dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Credenciamento e abertura do pregão: 22/11/23 às 10 horas. Local da Sessão Pública: Auditório da SESAU (Secretaria da Saúde de São Vicente) situado na Rua Padre Anchieta n.º 462, 5º andar, Centro, São Vicente. Retirada do Edital: www.saovicente.sp.gov.br “LICITAÇÕES”. Informações do pregão através do telefone (13) 3569-5710 e pelo e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

ATO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/23 – PROC. ADM. N.º 12.674/23. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 139/23 está à disposição dos interessados na Secretaria da Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

ATO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/23 – PROC. ADM. N.º 25.379/23. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 195/23 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

IMPUGNAÇÃO E REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/23 - EDITAL N.º 200/23 (SESAU) - PROC. ADM. N.º 14.140/23. Objeto: Registro de Preços de medicamentos injetáveis específicos padronizados, para atender toda a Rede de Saúde as Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Informamos a quem possa interessar que a impugnação interposta pela empresa Aglon Comércio e Representações Ltda. foi julgada PROCEDENTE, com subdivisões nos Lotes 12 e 28. A reabertura do certame terá o recebimento das Propostas até as 8 horas do dia

21/11/23. Abertura das Propostas: Às 9 horas do dia 21/11/23. Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 21/11/23. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a disputa: www.bbmnetlicitacoes.com.br. São Vicente, 7 de novembro de 2023.

KATIA KAZUE UETA
Pregoeira
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Marcelo Menegatti dos Santos Cruz, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas em outubro/2023:

EDITAL N.º 10/2023

APOSENTADORIA

Nome Servidor	Registro	DIB	Processo	Portaria	Massa
Rosângela Maria de Oliveira	60.270	1º/10/2023	547/2023	181/2023	1ª
Cláudia Célia Martins de Araújo	16.064	1º/10/2023	395/2023	182/2023	1ª
Nilza Maria Agostinho	13.581	1º/10/2023	494/2023	183/2023	1ª
Ana Helena Vieira Oliver	16.497	1º/10/2023	579/2023	184/2023	1ª
Maria Eliana dos Santos	19.436	1º/10/2023	663/2022	185/2023	1ª
Ana Paula de Abreu	12.942	1º/10/2023	214/2023	186/2023	1ª
Roseli de Oliveira Juvinio	18.558	1º/10/2023	323/2022	187/2023	1ª
Maria Isabel da Silva Souza	9.507	1º/10/2023	338/2018	188/2023	1ª
Jorge Ribeiro Munhos	12.842	1º/10/2023	460/2023	189/2023	1ª
José Waldemar Rodrigues Filho	12.092	1º/10/2023	484/2023	190/2023	1ª

PENSÃO

Portaria	Nome Pensionista	Nome Falecido	Processo	PIS/PASEP
180/2023	Eliana da Silva Santos	Amadeu Marinho dos Santos	740/2023	1.040.053.592-8

Em 6 de novembro de 2023.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ Superintendente

Marcelo Menegatti dos Santos Cruz, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas em setembro/2023:

EDITAL N.º 09/2023

APOSENTADORIA

Portaria	Nome Servidor	DIB	Processo	PIS/PASEP
164/2023	Renata Franco de Oliveira	1º/09/2023	386/2023	2.061.922.394-9
165/2023	Maria Isabel dos Santos Monteiro	1º/09/2023	390/2023	1.247.047.414-2
166/2023	Solange Perche de Toledo Marques	1º/09/2023	311/2023	1.702.230.848-7
167/2023	Regina Aparecida Dantas dos Santos	1º/09/2023	219/2023	1.232.526.989-4
168/2023	Patricia Falcão Almeida Brandi	1º/09/2023	369/2023	1.217.095.317-7
169/2023	Leila Borges dos Santos	1º/09/2023	295/2023	1.076.310.570-5
170/2023	Olímpio Coelho de Araújo	1º/09/2023	304/2023	1.039.471.714-4
171/2023	Antonio de Assis dos Santos	1º/09/2023	385/2023	1.702.508.520-9
172/2023	Renata de Toledo Perfetti Santo	1º/09/2023	1027/2022	1.248.777.208-7

174/2023	Maria Aparecida Rodrigues	1º/09/2023	401/2023	1.705.732.276-1
175/2023	Andréa Soares Martins	1º/09/2023	402/2023	1.251.550.409-6
177/2023	Almir Roberto Martins	1º/09/2023	387/2023	1.055.918.640-9

Informamos ainda que a servidora abaixo relacionada se aposentou na competência agosto/2023:

Portaria	Nome Servidor	DIB	Processo	PIS/PASEP
173/2023	Maria da Consolação Oliveira de Carvalho	29/08/2023	112/2010	1.807.260.143-7

PENSÃO

Portaria	Nome Pensionista	Nome Falecido	Processo	PIS/PASEP
161/2023	Hilda Maria de Jesus	Lúcio Ubirajara Ferreira	646/2023	1.061.498.936-9
162/2023	Dulcinea Barbosa Beserra	Felix Araújo Beserra	647/2023	1.042.785.311-4
163/2023	Jansenete de Abreu Jansen	João Carlos Proença Fernandes	628/2023	1.215.555.385-6
163/2023	Phenicia Jansen Fernandes	João Carlos Proença Fernandes	628/2023	1.215.555.385-6
179/2023	Célia da Silva Mota	Alicio Raimundo Mota	715/2023	1.002.324.134-6

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 86/23

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Willian Monteiro dos Santos.

Autoria: Tiago Peretto.

Art.1º – Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Willian Monteiro dos Santos pelos notáveis serviços prestados à coletividade vicentina.

Art. 2º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 19 de outubro de 2023.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS

(Adilson da Farmácia)

Presidente

ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 87/23

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Jesus Matosinho Chaves.

Autoria: Dercinho Negão do Caminhão

Art.1º – Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Jesus Matosinho Chaves pelos relevantes serviços prestados à coletividade vicentina.

Art. 2º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 19 de outubro de 2023.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS

(Adilson da Farmácia)

Presidente

ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 88/23

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Geraldo Nunes Leite.

Autoria: Dercinho Negão do Caminhão.

Art.1º – Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Geraldo Nunes Leite pelos relevantes serviços prestados à coletividade vicentina.

Art. 2º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 19 de outubro de 2023.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS

(Adilson da Farmácia)

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EBZ2H-9BUX7-7BX7K-DJTMT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 07/11/2023 17:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/EBZ2H-9BUX7-7BX7K-DJTMT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>